

REGISTRADO (A) NO JORNAL
LETIM DO MUNICÍPIO
de 24/08/11

LEI Nº. 8439/11
DE 16 DE AGOSTO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo a incluir no serviço de atendimento Resgate Saúde, o uso de motocicletas equipadas com acessórios de primeiros socorros.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no serviço de atendimento Resgate Saúde, o uso de motocicletas equipadas com acessórios de primeiros socorros.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde regulamentará a presente lei e o "modus operandi".

Art. 3º. Os motociclistas preparados para prestar os primeiros socorros deverão estar sempre em duplas ou mais.

Art. 4º. As motocicletas deverão estar equipadas com acessórios de primeiro socorros como desfibriladores, tubos de oxigênio, medidor de pressão, e demais acessórios conforme regulamentação a ser realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 16 de agosto de 2011.



Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Danilo Stanzani Júnior
Secretario de Saúde

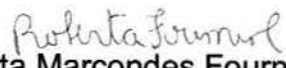


Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -


Joana Flávia Soares Borges
Resp. Secretaria Especial de Defesa do Cidadão


Aldo Zonzini Filho
Secretario de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois
mil e onze.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº 309/11 de autoria do Vereador Walter Hayashi)